PROFIAP
MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Universidade Federal de Alagoas

COMPLIANCE E SEGURANÇA

CARTILHA PARA CONTROLE DE ACESSO E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO EM HOSPITAIS FEDERAIS

COMPLIANCE E SEGURANÇA

CARTILHA TÉCNICA APRESENTADA PELA MESTRANDA, VALCIENE RUFINO FERREIRA DE AZEVEDO, AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM REDE, SOB ORIENTAÇÃO DO DOCENTE, BRUNO SETTON GONÇALVES, COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Sumário

INTRODUÇÃO 04

AMBIENTE HOSPITALAR 05

1 COMPLIANCE 06

2 FERRAMENTAS ESTRATÉGICAS 07

3 SEGURANÇA PATRIMONIAL 08

4 TREINAMENTO E CULTURA DE COMPLIANCE 09

5 LEGISLAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 10

6 FERRAMENTAS DE AUXÍLIO AOS GESTORES 12

REFERÊNCIAS

CONTATOS

Introdução



Hospitais federais são alvos de riscos como acesso não autorizado, desvios de recursos e danos ao patrimônio. O controle eficaz reduz fraudes, assegura a integridade dos dados e protege equipamentos de alto valor.

Essa cartilha tem como objetivo, promover aos gestores hospitalares um olhar para a práticas de *compliance na* segurança de pacientes, colaboradores e do patrimônio público hospitalar, alinhadas às normas legais e políticas institucionais. Os dados coletados foram extraídos de formulários estruturados aplicados em uma amostra de três hospitais públicos federais A,B,C da região nordeste do país, e entre outras informações extraída em sites diversos e leis regulamentares.

Através da leitura e da consulta aos pontos de interesses, você poderá estar preparado para lidar com essas questões, tomando as melhores decisões para proteger a você, seus colegas, seus pacientes, e a Instituição em que trabalha.

Boa leitura!

Ambiente Hospitalar



SEGURANÇA

No contexto hospitalar, a segurança representa um fator essencial para o pleno funcionamento dos serviços de saúde. Segundo Ouma (2023), vulnerabilidades podem estar presentes em qualquer setor do hospital, com potencial para gerar acidentes, danos ambientais e proliferação de infecções. Assim, o fortalecimento da supervisão e a eliminação contínua dos riscos ocultos são medidas indispensáveis para a promoção de um ambiente seguro (RAJA et al., 2023).

PAPEL DA COMPLIANCE

Segundo Almeida (2019), o papel da compliance refere-se à implementação de mecanismos voltados à prevenção e repressão de atos ilícitos. Tal abordagem exige das instituições, como hospitais, o fortalecimento do compromisso com a legalidade, a transparência, a ética, a segurança e a eficiência nos serviços prestados. Dessa forma, o compliance assume papel estratégico na gestão hospitalar ao contribuir para a integridade das operações e a proteção da reputação institucional.

Capítulo 1

Compliance



Transparência

CONTROLE DE ACESSO

A implementação de controles internos voltados à prevenção e repressão de atos ilícitos no âmbito das organizações, implica que hospitais, bem como quaisquer outras entidades, devem adotar e aperfeiçoar práticas que reforcem o compromisso com a efetiva aplicação da legislação, consolidando os princípios de transparência, ética, padrões de segurança, qualidade no atendimento e eficiência na gestão institucional.



Responsabilidade

IDENTIFICAÇÃO CLARA DE RESPONSÁVEIS POR ÁREAS

A responsabilização institucional está diretamente vinculada à efetividade dos mecanismos de compliance. O ato de atenuar ou excluir a responsabilidade da entidade por atos ilícitos cometidos por seus colaboradores, ou a demonstração que a organização adotou todas as medidas razoáveis para prevenir tais condutas, funciona como instrumento preventivo para o compliance e como critério de avaliação jurídica em processos de responsabilização.



Conformidade

ADEQUAÇÃO AS POLÍTICAS INTERNAS E LEGISLAÇÃO

A comprovação da existência de um sistema de controle corporativo eficaz — ou seja, de um programa de conformidade efetivo — pode afastar a responsabilização da pessoa jurídica por infrações praticadas por indivíduos subordinados à direção ou supervisão de pessoas que ocupem funções de liderança na organização.

Capítulo 2



Ferramentas e Tecnologias para controlar o acesso diário e protejer áreas

Estratégicas



O controle de acesso em áreas estratégicas de um hospital é uma medida essencial para garantir a segurança de pacientes, profissionais e informações sensíveis, bem como para assegurar o correto funcionamento das rotinas hospitalares.

O avanço das tecnologias de comunicação tornou viável a implementação de sistemas modernos, como a biometria. Dentre os métodos disponíveis, destaca-se o reconhecimento facial. Que apresenta alta precisão e reduz fraudes como o "buddy punching": em que um funcionário marca a entrada ou saída de um amigo ausente.

No entanto, Martínez (2020) alerta que a autenticação exclusivamente biométrica pode ser frágil se usada isoladamente. Assim, recomenda-se o uso de múltiplos fatores de autenticação, como cartões e senhas fortes (Sharma, 2024).



O controle de veículos nos estacionamentos hospitalares também representa um desafio. Problemas como ocupação indevida de vagas e a dificuldade de localização de espaços livres impactam a eficiência.

Como soluções, destacam-se:

- Sensores ultrassônicos, que detectam a ocupação de vagas com base no tempo de retorno de ondas sonoras.
- Leitores RFID, que registram entradas/saídas e identificam zonas de estacionamento com o uso de etiquetas em veículos (Bakirci, 2024).
- Iluminação inteligente (Smart Lighting), que otimiza o consumo de energia ao ajustar a iluminação conforme movimento e luz ambiente.

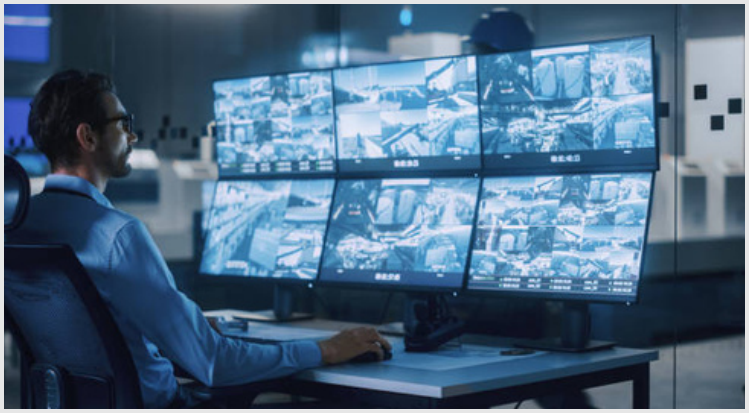
Capítulo 3

Ferramentas Tecnológicas para Segurança Patrimonial



Um hospital, por sua natureza e estrutura complexa, representa um cenário de risco elevado. Esse tipo de instituição envolve setores como depósitos de medicamentos, almoxarifados, área financeira e equipamentos de alto valor agregado, exigindo um monitoramento contínuo e eficaz.





Nesse contexto, destaca-se o uso do Sistema Inteligente de Vigilância por Vídeo (IVSS) como ferramenta essencial de segurança. De acordo com Wang (2023), é fundamental que a administração hospitalar implemente sistemas de videomonitoramento, alarmes anti-intrusão e patrulhas em regime contínuo, tanto diurno quanto noturno, com o objetivo de prevenir ocorrências criminais e garantir a ordem pública.

Nayak et al. (2020) reforçam que os sistemas IVSS são capazes de detectar atividades anômalas — como furtos, agressões, acidentes e tumultos — e entidades suspeitas, como armas ou objetos abandonados em áreas sensíveis, tudo isso em tempo real. Essas anomalias podem ser identificadas por meio de câmeras fixas (CFTV), posicionadas estrategicamente em pontos críticos como corredores, entradas principais, farmácias e almoxarifados.

Os sistemas modernos também incorporam análise de vídeo inteligente, com recursos como:

- Detecção de movimento
- Reconhecimento facial
- Identificação de comportamentos suspeitos

Essas tecnologias elevam significativamente a capacidade de prevenção e resposta a incidentes dentro do ambiente hospitalar.

Treinamento e Cultura de **Compliance**







Hospitais lidam com uma grande quantidade de informações confidenciais dos pacientes, e é crucial que eles tenham políticas e procedimentos robustos para proteger essas informações contra acesso não autorizado, roubo ou violação de privacidade. Isso inclui treinamento adequado para funcionários sobre segurança da informação e conformidade com regulamentações de privacidade de dados.

Para que o treinamento seja considerado adequado, nos termos das diretrizes de compliance, é fundamental que envolva todas as áreas pertinentes à estrutura organizacional, conforme suas respectivas atribuições. Tal abordagem assegura que todos os colaboradores compreendam plenamente suas responsabilidades e obrigações legais, promovendo:

- Promover a conformidade institucional de forma abrangente e eficaz;
- Criação de um Cultura Receptiva;
- Criação de um programa de Treinamento voltado para compliance

Legislação

Responsabilização

A atuação da administração pública, especialmente em instituições como os hospitais, está sujeita a um conjunto robusto de normas legais que visam garantir a ética, a eficiência e a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos. Essas normas abrangem desde a Constituição Federal até leis específicas como a Lei Anticorrupção, a LGPD e a Lei de Licitações, entre outras.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, §6º, estabelece que o Estado responde objetivamente pelos danos que seus agentes causarem a terceiros. Isso significa que, independentemente de culpa, o poder público deve reparar prejuízos causados por atos de seus servidores no exercício da função. Essa responsabilização objetiva é um dos pilares da proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos.

A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) reforça esse princípio ao prever a responsabilização objetiva de empresas por atos lesivos à administração pública, independentemente da comprovação de culpa ou dolo. Essa lei permite que empresas sejam punidas por corrupção, mesmo sem a necessidade de demonstrar que seus dirigentes agiram com intenção, fortalecendo o combate à impunidade.

No âmbito da governança e integridade pública, o Decreto 9.203/2017 e a Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) instituem normas que buscam assegurar a transparência, o compliance e o controle eficaz da gestão pública. Ainda que não prevejam diretamente a responsabilização objetiva, criam mecanismos que favorecem a responsabilização por falhas administrativas e por atos que comprometam a boa governança.

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) é outra norma que introduz a responsabilização objetiva das instituições por danos causados pelo uso inadequado de dados pessoais, sendo especialmente relevante em hospitais, onde informações sensíveis são constantemente tratadas. As sanções incluem multas, bloqueio ou exclusão de dados e proibição do tratamento, o que pode impactar diretamente a continuidade de serviços.

Já a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) reforçam a necessidade de condutas éticas, licitude nas contratações públicas e transparência. Ambas preveem punições que vão desde advertências até impedimento de contratar com o poder público.

Em conjunto, essas normas compõem um sistema legal interligado que busca garantir integridade, segurança, transparência e justiça na administração pública e na prestação de serviços à sociedade. O conhecimento dessas leis e de suas implicações é fundamental para gestores públicos, especialmente na área da saúde, onde a confiança da população e a responsabilidade social são valores essenciais.

A tabela abaixo relaciona leis importantes à segurança pública, governança, integridade e direitos fundamentais, muitas das quais são fundamentais para a gestão pública e a administração hospitalar.

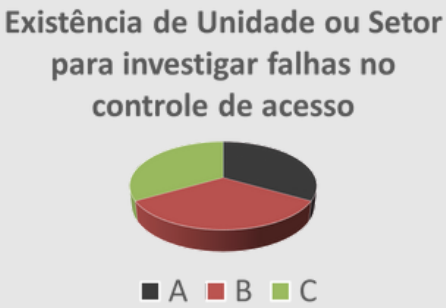
TIPO DE LEI	NÚMERO DA LEI	RESPONSABILIZAÇÃO OBJETIVA	SANÇÕES
Carta Magna	Constituição Federal de 1988	Em alguns casos, como em danos causados pelo Estado (art. 37, §6º), admite-se responsabilização objetiva do ente público.	Reparação civil por danos causados por agentes públicos, inclusive com direito de regresso.
Lei da Política Nacional de Segurança Pública (SUSP)	Lei 13.675/2018	Não trata diretamente de responsabilização objetiva.	Sanções administrativas podem ser aplicadas em caso de descumprimento de normas ou omissões institucionais.
Lei de Abuso de Autoridade	Lei 13.869/2019	Prevê responsabilização penal, civil e administrativa do agente público.	Multa, perda do cargo, inabilitação para função pública, e reparação de dano.
Lei Anticorrupção	Lei 12.846/2013	As empresas são responsabilizadas objetivamente por atos lesivos.	Multas, perda de bens, suspensão das atividades, proibição de contratar com o poder público, dissolução da empresa, entre outras.
Governança Pública Federal	Decreto 9.203/2017	Não trata diretamente da responsabilização objetiva, mas reforça a responsabilização por falhas de integridade e gestão.	Sanções administrativas ou disciplinares podem decorrer de auditorias ou controles internos.
LGPD (Proteção de Dados)	Lei 13.709/2018	A responsabilização objetiva por danos decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais.	Advertência, multa, suspensão e proibição do tratamento de dados, bloqueio ou eliminação dos dados pessoais.
Lei de Acesso à Informação	Lei 12.527/2011	Não há responsabilização objetiva expressa, mas há responsabilização por omissão ou ocultação de informação pública.	Sanções disciplinares, civis e penais ao agente público, além de medidas administrativas.
Lei de Licitações	Lei 14.133/2021	Prevê responsabilização objetiva de empresas por fraudes ou irregularidades.	Advertência, multa, suspensão temporária de licitar, impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade.
Lei das Estatais	Lei 13.303/2016	Não prevê expressamente a responsabilização objetiva, mas institui dever de compliance e integridade.	Penalidades administrativas, civis e eventualmente penais por descumprimento das regras.
Saúde Pública (SUS)	Lei 8.080/1990	A Responsabilização pode ocorrer por falhas na prestação de serviços de saúde pública.	Responsabilidade civil do Estado por omissão ou erro, além de responsabilização ética e criminal de profissionais.
Lei Trabalhista (CLT)	Decreto-Lei 5.452/1943	Em caso de acidentes de trabalho, admite-se responsabilização objetiva, especialmente em atividades de risco.	Multas, indenizações por danos morais e materiais, reintegração, entre outras.
Defesa do Consumidor	Lei 8.078/1990	Há responsabilização objetiva dos fornecedores por defeitos de produtos e serviços.	Multas, obrigação de reparação de danos, suspensão de atividade, cassação de licença, entre outras.

Diagnóstico e análise

A análise das respostas fornecidas pelos hospitais A, B e C sobre os procedimentos de controle de acesso e investigação de falhas, revela algumas similaridades e diferenças significativas, conforme os dados abaixo, que podem afetar a segurança e a eficiência operacional de cada instituição. Como a inexistência de um procedimento específico padronido par investigar falhas no controle de acesso, onde o hospital B demostrou fragilidade:







A análise conjunta dos dados sugere que, embora existam práticas estabelecidas para lidar com falhas de segurança, há áreas que podem ser aprimoradas, especialmente no Hospital B. A ausência de um POP neste hospital é uma lacuna significativa que precisa ser abordada para garantir a segurança adequada.

Ferramentas para auxiliar os **Gestores**

- Desenvolvimento de um Plano de Segurança Institucional e;

- A existência de um POP, crucial para assegurar que todos os processos de controle de acesso sejam realizados de forma consistente e padronizada, reduzindo a possibilidade de falhas humanas e melhorando a segurança das instalações.

“

Nesse contexto, a possibilidade de aplicação de métodos estatísticos para estabelecer padrões dentro de um campo específico leva a uma importância de atempar melhor em investigar os avanços das implementaçõe de políticas de segurança patrimoniais estabelecidas em hospitais, de modo atender os seus objetivos.

Referências

Para a realização desta pesquisa, definiu-se como universo de estudo os Hospitais Universitários Federais situados na Região Nordeste do Brasil. A seleção dos participantes seguiu os princípios da abordagem qualitativa, que, conforme destaca Pereira (2024), caracteriza-se pela escolha intencional de participantes e fontes primárias, com vistas ao aprofundamento da compreensão do fenômeno investigado.

Como critério de inclusão, foram considerados os gestores departamentais vinculados à área de segurança patrimonial nas referidas instituições, desde que possuíssem vínculo empregatício ativo — em cargo efetivo ou comissionado — durante o período de 2024 a 2025, intervalo correspondente à realização e à revisão da coleta de dados.

A organização dos materiais ocorreu por meio da leitura flutuante, seleção dos documentos, definição dos objetivos e formulação de hipóteses. Inicialmente, essa leitura teve como finalidade identificar como o conteúdo é abordado nos materiais analisados. A partir dessa leitura, surgiram as primeiras impressões e hipóteses, conforme propõe Bardin (2011).

A seleção dos documentos seguiu o critério de relevância para os objetivos da pesquisa, incluindo leis complementares, manuais institucionais, decretos e os questionários aplicados.

Foi aplicado um único questionário para os três hospitais pesquisados — Hospital A, Hospital B e Hospital C. Em todos os casos, foram registradas ocorrências relacionadas a riscos com diferentes níveis de gravidade, bem como a frequência estimada dessas ocorrências

Discente: Valciene Rufino Ferreira De Azevedo

Orientador: Bruno Setton Gonçalves

Universidade Federal de Alagoas

31 de julho de 2025

PROFIAP

MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA